



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

PROJETO DE LEI Nº 024/2024

EMENDA: Autoriza do Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais urbanos que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, no centro urbano de Divino de São Lourenço/ES, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir.

a) Trecho 01 inserido na coordenada inicial 220.592 m E / 7.717.938 m S e coordenada final 220.190 m E / 7.717.675 m S com 550 metros na Rodovia Estadual ES-185 que se faz coincidente com a Rua José Franklin Hosken.

b) Trecho 02 inserido na coordenada inicial 220.190 m E / 7.717.675 m S e coordenada final 219.912 m E / 7.716.903 m S com 910 metros na Rodovia Estadual ES-493 que se faz coincidente com as Ruas João Vicente, Maria Gomes de Aguiar e Herlinda Ferreira de Aguiar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 17 de julho de 2024.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal